



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000260/13	27/06/2013 16:10:05	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00297834-4 / ADRELIOM FERREIRA		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: UBERLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.400-246	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00297834-4 / ADRELIOM FERREIRA		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: UBERLANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.400-246	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Macauba		4.2 Área Total (ha): 297,6600	
4.3 Município/Distrito: ITUIUTABA/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 49115		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 01
		4.8 Comarca: ITUIUTABA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 689.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.884.500	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,70% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	297,6600
Total	297,6600

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	219,1700
Pecuária	35,5700
Outros	42,9200
Total	297,6600

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
688855	7884940	SAD-69	22K	Flo. Est. Dec. Subm. Prim	10,5000
688632	7884497	SAD-69	22K	Cerrado	8,0500
690146	7885034	SAD-69	22K	Flo. Est. Semi. Mont. Sec. Avanc	42,7600
Total					61,3100
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					31,5000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	5,6800
				Outro: PASTAGEM EM REGENERAÇÃO	5,6800
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			192,7400	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			59,5400	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			59,5400	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca					
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -					
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A propriedade está inserida no Bioma cerrado de acordo com o mapa do IBGE, e contribui para a Microbacia do Rio Tijuco pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba situado no lugar denominado São Lourenço. A propriedade apresenta topografia plana e partes com declividade acima de 45°, constituída de Latossolo vermelho com textura argilo-arenosa. O empreendimento da fazenda é a Pecuária extensiva, há locais na propriedade e principalmente as estradas com característica física do solo em mal estado de conservação.

A vegetação da propriedade é de fisionomia cerrado, a área possui 261,46 ha de vegetação nativa e cerrado em estágio inicial e médio de regeneração, destes 189,09 ha são constituídos de cerrado a cerradão e Floresta Estacional semidecidual, 123, 16 ha são de mata de galeria, mata de galeria associada a vereda, cerrado e áreas úmidas com espécies herbáceo-graminosa de vereda.

A reserva legal é formada por 03 glebas que totalizam 61,3150 ha de cerradão e Floresta estacional semidecidual, todas conectadas a APP da propriedade. E em virtude da falta de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações prestada no CAR Recibo nº MG- 3134202-8EF0E945315D4642A6465E07E327132 CADASTRADO 21/07/2014 da propriedade confere com a vistoria realizada na propriedade.

A APP é formada por 3 nascentes sem denominação e um relevo residual. A APP tem área total de 40,08 ha, deste 31,50ha é formado por vegetação nativa e 8,58 ha de pastagem com espécies de cerrado em estágios inicial e médio de regeneração. A vegetação em torno da APP da serra é típica de cerrado, 02 nascentes são formadas por mata de galeria com partes associadas e 01 nascente formada por área úmidas com espécies herbáceo-graminosas típicas de veredas.

Portanto, o imóvel rural de 297,60 ha de área total possui 261,46 ha (87,86%) de área com vegetação nativa e cerrado em estágio inicial e médio de regeneração (APP, Reserva legal e remanescente) e 36,14ha (12,14%) de pastagem.

As espécies vegetais mais comuns dentro da propriedade são: Hymeneae Courbaril (jatobá), Terminalia brasiliensis (imbu danta), Luehea grandiflora (açoita cavalo), Tabebuia spp (ipê), Lithraea molleoides (Aroeirinha), Anadenanthera falcata (angico), Zanthoxylom spp (mamica de porca), Aspidosperma spp (guatambu), Acacia poliphylla (monjolo), Myracrodurum urundeuva (aroeira do sertão), Dipteryx alata (baru), Machaerium sp (jacarandá), etc. A fauna é composta por espécies das classes dos: mamíferos, insetos, répteis, aracnídeos, aves, etc.

A propriedade apresenta 52,81 % de grau de vulnerabilidade natural baixo e 47,19 % de grau médio localizado na área de reserva legal, De acordo com Atlas de conservação da biodiversidade de Minas Gerais a fazenda não está inserida em área prioritária de importância biológica para conservação da biodiversidade.

A extensão territorial do município de Ituiutaba é de 259.693ha, destes, 53.935ha é computado como de vegetação nativa, sendo 8.005 ha (3,08 %) de vereda considerado como área de preservação permanente, e o restante 45.930 ha (17,68%) é formado por cerradão, cerrado e outras formas de vegetação.

O inventário apresentado está de acordo com as normas estabelecida nas Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1905/13 e conforme relatório apresentado e anexado ao processo obteve erro de 6,53%, na variável volume fornecendo intervalo de confiança de 51,17 a 58,31 m³/ha com média de 54,74m³/ha incluindo árvores mortas. O levantamento mostrou que as espécies Qualea parviflora (pau terra da folha miúda), Qualea grandiflora (pau terra da folha larga), Caryocar brasilienses (pequi), Acosmium subelegans (chapada), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Kielneyera sp.(pau santo), Byrsonima coccolobifolia (murici) e Guettarda viburnoides (veludo) são as espécies com as maiores densidades absolutas ,conforme a estrutura horizontal da vegetação amostrada. A espécie Tabebuia sp (ipê caraíba ou amarelo) possui densidade absoluta de 12,20 árvores/ha e a espécie Caryocar brasilienses (pequi) possui densidade absoluta de 179,27 árvores/ha, ambas restritas de corte. As duas espécies citadas acima de acordo com inventário florestal podem ter 2351 árvores de ipê amarelo e 34552 árvores de pequi, porém esses dados podem não estar totalmente correto pois não foi feito um inventário específico para as espécies acima citada. A área requerida para intervenção de supressão de vegetação nativa para introdução de pastagem é de 192,74 ha, localizada no Bioma cerrado associado ao ecossistema Cerrado. A área da intervenção 60% de grau de vulnerabilidade baixo e 40% de vulnerabilidade média mostrando que parte do fragmento poderia sofrer intervenção porem a vulnerabilidade natural dos componentes abióticos apresentam em grau médio e se não for feito um excelente trabalho de conservação do solo este poderá sofrer grandes perdas através da erosão podendo causar problemas significativos de acordo com ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais).

Conclui-se que a área não possui restrição em relação ao bioma e ecossistema, não há restrição por não estar inserida em área prioritária de acordo com Atlas de Biodiversidade de Minas Gerais e de acordo com o grau de vulnerabilidade natural definido pelo ZEE-MG, porém, há restrição em parte da área no caráter de prioridade de conservação dos componentes abióticos de acordo com ZEE-MG, outra restrição é a densidade significativa de árvores proibida de corte como relatado anteriormente, e em relação a área requerida e a área nativa do município haverá uma redução relevante de 0,35%.

Portanto, considerando as restrições, o considerável percentual de vegetação nativa da propriedade e a redução de 0,35% da área total de vegetação nativa do município, que no caso de Ituiutaba é uma redução significativa, e ainda, por estar próxima a uma nascente do Ribeirão São Lourenço, sendo este classificado como área prioritária para conservação da Fauna, e ainda, a área ora requerida se encontrar em uma área de relevo residual, possuindo restrição em parte da área no caráter de prioridade de conservação dos componentes abióticos de acordo com ZEE-MG, opino pelo indeferimento do pedido de intervenção. A área em questão poderá ser utilizada em sua totalidade excetuando as áreas de preservação permanente e consolidadas para compensação e ou servidão florestal da reserva legal para propriedades com áreas inferiores aos 20% exigidas pela legislação dentro do BIOMA CERRADO, conforme art. 38 da Lei 20.922/13.

Obs: Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medidas mitigadoras o proprietário terá que realizar curvas de nível para conservação do solo, bolsões, criação (se for o caso) e manutenção de estradas, conservação dos recursos hídricos e florestais, fazer aceiro na propriedade para evitar queimada.

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de junho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 06020000260/13

Ref.: Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO**I) Relatório:**

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por ADRELIOM FERREIRA, conforme documentação dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 192,7400ha, no imóvel rural denominado Fazenda Macaúba, no município de Ituiutaba de matrícula nº 49.115 do CRI de Ituiutaba/MG.

2 - A propriedade possui área total de 297,6600ha destes 61,3100ha serão destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, averbada na matrícula do imóvel sob o AV-1-49115 e devidamente cadastrada no Cadastro Ambiental Rural do imóvel sendo devidamente aprovada pelo técnico vistoriante.

3 - A intervenção ambiental requerida seria para a implantação da atividade de pecuária. O porte dessa atividade, conforme FOB nº 1078186/2014, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, como não passível de autorização ambiental de funcionamento e nem mesmo de licenciamento ambiental.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, com o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal, o Cadastro Ambiental Rural e a Conferência de Débitos Florestais anexados aos autos.

II) Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 192,7400ha) não é passível de autorização, uma vez que os critérios técnicos não autorizam a supressão requerida. Nota-se que, conforme mencionado no Parecer Técnico, a área possui alta densidade de árvores proibidas de corte, e se encontra em área de prioridade de conservação, conforme mencionado no ZEE-MG.

6 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção ambiental: a) supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo; b) intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; c) destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa; d) corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; e) manejo sustentável da vegetação nativa; f) regularização de ocupação antrópica consolidada em APP; g) supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso; h) supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de reserva legal ou em APP; i) supressão de florestas nativas plantadas que não foram cadastradas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF; j) aproveitamento de material lenhoso, conforme o artigo 1º da referida Resolução.

7 - Pelo parecer técnico anexado aos autos, atesta-se que se trata de área com alta densidade de ipês-amarelos e pequis, bem como de caráter prioritário de conservação dos componentes abióticos, de acordo com ZEE-MG. Ademais, tendo em vista o considerável percentual de vegetação nativa da propriedade, haveria uma significativa redução do total de área nativa do município, bem como haveria uma influência no Ribeirão São Lourenço, sendo este de recarga hídrica para a região e classificado como área prioritária de conservação da fauna.

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando as informações prestadas no parecer técnico acostado aos autos, e em observância da legislação vigente, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina pelo indeferimento da autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 192,7400ha, OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

Observação: Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 16 de junho de 2015